



GOVERNO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU/SE

## **DECLARAÇÃO DE LISTA DE ESPERA PARA VAGAS EM CRECHES PÚBLICAS**

Declaramos, para os devidos fins, que há atualmente lista de espera para vagas na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino deste Município, em razão da demanda existente para atendimento das crianças em idade correspondente à etapa educacional.

A presente declaração fundamenta-se no disposto na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 208, inciso IV, que assegura o dever do Estado com a educação mediante a garantia de educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças de até 5 (cinco) anos de idade.

Fundamenta-se, ainda, na Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), especialmente em seu artigo 4º, inciso II, que estabelece como dever do Estado garantir educação infantil pública e gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade.

Informamos, portanto, que existem crianças aguardando disponibilidade de vagas para efetivação de matrícula, conforme a capacidade de atendimento da Rede Municipal de Ensino.

### **Da Lista de Espera**

A Secretaria Municipal de Educação mantém lista de espera para atendimento das solicitações de matrícula quando esgotadas as vagas disponíveis nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino. A inclusão da criança na lista de espera ocorre mediante solicitação formal dos pais ou responsáveis legais, acompanhada da documentação exigida para o cadastro.

A convocação para matrícula será realizada à medida que surgirem vagas, observando-se a ordem de prioridade estabelecida pela Secretaria Municipal de

Educação e a disponibilidade na unidade de ensino ou em outra unidade próxima à residência da criança, quando possível.

### **Dos Critérios de Priorização**

Para o preenchimento das vagas disponíveis, serão observados os seguintes critérios de prioridade:

I – Crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades/superdotação, em conformidade com a legislação vigente;

II – Crianças em situação de vulnerabilidade social, devidamente comprovada por acompanhamento dos serviços da assistência social ou por outros órgãos competentes;

III – Crianças encaminhadas por determinação judicial ou por órgãos de proteção à infância, como o Conselho Tutelar ou o Ministério Público;

IV – Crianças cujos pais ou responsáveis legais exerçam atividade laboral remunerada, mediante comprovação, considerando a necessidade de atendimento para possibilitar a permanência da família no mercado de trabalho;

V – Crianças cujas famílias estejam inscritas em programas sociais do Governo Federal, Estadual ou Municipal, mediante comprovação;

VI – Ordem cronológica de inscrição na lista de espera, respeitados os critérios de prioridade anteriormente estabelecidos.

### **Da Relação de Crianças Convocadas e Matriculadas**

Informamos, ainda, que, em observância à disponibilidade de vagas na Rede Municipal de Ensino e aos critérios de priorização estabelecidos, foram convocadas e tiveram suas matrículas efetivadas as seguintes crianças, anteriormente cadastradas na lista de espera:

- Isis Ferreira dos Santos;
- Liz Gabrielly dos Santos;
- Isabella Honyra Sales dos Santos;
- Isadora Ferreira dos Santos;
- Jade Louise Nascimento dos Santos.

As referidas matrículas foram realizadas em conformidade com a disponibilidade de vagas e com a organização da Rede Municipal de Ensino, garantindo o atendimento às crianças à medida que surgem novas possibilidades de acolhimento

**Pirambu, 22 de julho de 2026.**



ACÁCIA DIAS DA CRUZ RIBEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Decreto de 02 de janeiro de 2025